

# **CAMPANHA MENOR LANCE ÚNICO – SRM**

## **VEÍCULOS**

### **REGULAMENTO**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. A presente campanha denominada “MENOR LANCE ÚNICO” é oferecida e patrocinada pelas empresas MANACÁ VEÍCULOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.973.058/0001-42, com sede na Avenida dos Andradas, nº 4002, Bairro Pompeia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.280-020 e SÃO SEBASTIÃO COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.474.180/0001-67, com sede na Avenida Tito Fulgêncio, nº 465-A, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP 32.215-000, ambas com nome fantasia SRM VEÍCULOS, sendo válida somente para pessoas físicas que adquirirem veículos da SRM VEÍCULOS, dentro do período da campanha, obedecidas as seguintes condições:

1.2. Trata-se de modalidade de venda promocional feita por lances a serem ofertados pelos participantes, cujo produto será **vendido** àquele cliente que oferecer o **Menor Lance Único** dentro do período de vigência da campanha, obedecidas as condições deste regulamento.

1.3. Tem-se por Menor Lance Único aquele cujo menor valor for apresentado por apenas um dos participantes. Os lances ofertados em valores **iguais** serão automaticamente excluídos.

1.4. A promoção terá início às 12:00 horas (doze horas) do dia 01.03.2017 (primeiro dia de março de dois mil e dezessete) e terminará às 18:00 horas (dezoito horas) do dia 31.08.2017 (trinta e um de agosto de dois mil e dezessete) e somente os lances oferecidos rigorosamente dentro deste período serão aceitos.

1.5. Os lances somente poderão ser ofertados por pessoas físicas, maiores de 18 anos, com capacidade civil para contratar, residentes e domiciliadas no Brasil, com CPF regular, clientes da SRM VEÍCULOS e que tenham adquirido veículos nas lojas da SRM VEÍCULOS, no período de duração da promoção.

1.6. A cada veículo adquirido, de qualquer valor, o comprador terá direito **um** cupom para ofertar **01 (um) único lance** pela aquisição do veículo descrito no item 2.1 abaixo.

1.7. Os participantes desta campanha declaram desde já que autorizaram, a título gratuito e livre de quaisquer ônus ou encargos, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, por período indeterminado, para serem utilizados em fotos, arquivos em meios digitais ou não, bem como em cartazes, filmes, merchandising, spots, jingles, vinhetas, em todo tipo de mídia e ou peças promocionais existentes ou que venham a existir, inclusive televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e internet, a critério dos organizadores e responsáveis pela SRM VEÍCULOS, sendo certo que, não ficam os organizadores obrigados a informar previamente ao participante adquirente, a utilização de seu nome, imagem e/ou som de voz.

## **2. PRODUTO**

2.1. O produto ofertado à venda pelo **Menor Lance Único** é um **(01) CARRO FIAT MOBI EASY, zero quilômetro, motor 1.0, 4 (quatro) portas, cor Vermelha, ano fabricação 2017, ano modelo 2017.**

2.2. As despesas de transferência para o nome daquele(a) que ofertou o **Menor Lance Único**, como também a taxa de licenciamento e IPVA de 2017 do veículo descrito na Cláusula 2.1 acima, não estão inclusos no lance dado pelo(a) participante e ficarão a cargo exclusivo do(a) ganhador(a) participante que realize efetivamente a compra do carro, pelo lance ofertado, tendo o prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, após o pagamento do lance ofertado, para realizar junto aos órgãos de trânsito o devido registro em seu nome.

2.3. Quaisquer problemas ou vícios que o carro venha a apresentar após a sua entrega ao comprador deverão ser tratados diretamente com a concessionária autorizada da marca, conforme a garantia do fabricante e Manual do Proprietário.

## **3. DAS REGRAS DA CAMPANHA**

3.1. O carro descrito na Cláusula 2.1 acima será efetivamente vendido ao cliente de qualquer uma das lojas da SRM VEÍCULOS, participante da promoção, que ofertar o **Menor Lance Único**, apurado ao final, obedecidas todas as condições aqui descritas.

3.2. A apuração e divulgação do resultado serão realizadas no dia 11.09.2017 (onze de setembro de dois mil e dezessete), às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Avenida Tito Fulgêncio, nº 465-A, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP 32.215-000.

3.3. Em qualquer lance, as 02 (duas) últimas casas decimais **não** serão consideradas. O lance mínimo que poderá ser ofertado é de R\$ 1,00 (um real) e o máximo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo desprezados quaisquer outros lances fora desta faixa, ou ainda em moeda estrangeira.

3.4. Em hipótese alguma o valor do bem poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por qualquer outra mercadoria ou serviço, como também não será aceito para quitar dívidas do veículo adquirido pelo participante.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA**

4.1. A cada compra realizada qualquer loja da SRM VEÍCULOS, compra essa efetivamente concretizada dentro do período desta promoção, o comprador que se enquadrar nas condições previstas no item 1.5 supra, terá direito a ofertar **01 (um) único** lance para aquisição do carro ofertado à venda.

4.2. O participante receberá um cupom, no ato da assinatura do contrato de compra e venda do veículo adquirido em qualquer uma das lojas da SRM VEÍCULOS, para preencher com seus dados pessoais que permitam sua clara e rápida identificação e localização tais como: nome completo, CPF, identidade, endereço completo e telefone de contato, e dará seu lance no próprio cupom, a ser colocado em uma urna à disposição em cada uma das lojas da SRM VEÍCULOS.

4.3. A SRM VEÍCULOS reserva para si o direito de desclassificar o participante, cujo cadastro esteja incompleto e/ou não preencha os requisitos constantes neste regulamento, que impossibilitem sua identificação e localização, ficando afastada de imediato, qualquer obrigação da organizadora de comunicá-lo a respeito de sua desclassificação.

4.4. Os dados fornecidos pelos participantes deverão ser corretos, precisos e apresentados de forma clara que permitam sua leitura, verificação, autenticidade e localização, pois quaisquer irregularidades ou informações não verídicas cancelarão o cupom do participante.

4.5. Somente serão considerados válidos os lances grafados sem rasura, de forma legível e em moeda nacional (e em conformidade com a Cláusula 3.3 acima) e não poderão ser alterados, pois serão considerados proposta de compra do participante.

#### **5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. A apuração será aberta ao público e realizar-se-á no dia 11.09.2017 (onze de setembro de dois mil e dezessete), às 15:00 horas (quinze horas), na sede da SRM VEÍCULOS, situada Avenida Tito Fulgêncio, nº 465-A, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP 32.215-000, saindo vencedor o participante que tiver ofertado o **Menor Lance Único**, podendo adquirir o carro descrito no item 2.1 acima, mediante o efetivo pagamento do preço ofertado.

5.2. A apuração será realizada obedecendo todos os critérios, requisitos e disposições estipulados neste regulamento.

5.3. Havendo mais de um **lance com valores idênticos**, os mesmos serão automaticamente anulados, sem qualquer tipo de aviso e/ou notificação aos participantes que deram os lances mínimos.

5.4. O participante que tiver seu lance vencedor será informado via telefone de contato, e-mail, ou por Correio, com Aviso de Recebimento, preferencialmente no primeiro dia útil após a apuração, além de ter seu nome divulgado nas lojas e no site da SRM VEÍCULOS.

5.5. Será considerado(a) vencedor(a) a pessoa física, que preencher os requisitos da Cláusula 1.5 deste Regulamento e que der o **Menor Lance** e desde que seja **Único**, mas não poderá ela, em hipótese alguma, transferir seus direitos a terceira pessoa.

5.6. O(a) ganhador(a) do **Menor Lance Único** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela SRM VEÍCULOS, conforme Cláusula 5.4 deste regulamento, para realizar o pagamento do lance ofertado, pagamento este que deverá ser à vista, através de transferência bancária na conta corrente indicada pela SRM VEÍCULOS.

5.7. Expirado o prazo estipulado na Cláusula 5.6 acima e o(a) ganhador(a) do **Menor Lance Único** não comparecer à sede da SRM VEÍCULOS para realizar o pagamento do lance e concretizar a compra do veículo estipulado na Cláusula 2.1 acima, pelo valor do lance contemplado, tal lance será desclassificado, sendo declarado(a) vencedor(a) do **Menor Lance Único**, o segundo menor lance, desde que seja único e assim sucessivamente, até que o ganhador(a) compareça e realize o pagamento do lance ofertado, adquirindo, portanto, o carro pelo valor do lance, conforme regras deste regulamento.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Após a apuração e divulgação do **Menor Lance Único** vencedor, e a SRM VEÍCULOS entrar em contato com a pessoa que o ofertou, essa deverá apresentar os documentos necessários para a finalização da venda do carro e fará o pagamento de seu lance, através de transferência bancária para conta corrente indicada pela SRM VEÍCULOS.

6.2. A partir do recebimento da convocação, através dos meios indicados na Cláusula 5.4 deste regulamento, terá a pessoa um prazo máximo de 05 (cinco) dias para comparecer à SRM VEÍCULOS, situada na Avenida Tito Fulgêncio, nº 465-A, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP 32.215-000, munido dos documentos necessários para o registro do carro e efetuar o pagamento do lance, sob pena de ser declarada sua desistência.

6.3. Após a apuração do **Menor Lance Único**, cumprida as formalidades por parte do ganhador, insculpidas neste regulamento, em especial as constantes nas Cláusulas 6.1 e 6.2, não limitadas a essas, a SRM VEÍCULOS fará a entrega do carro, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com a devida autorização para transferência (Certificado de Transferência de Veículos devidamente preenchido em nome do ganhador), cujas despesas correrão a cargo do ganhador que ofertou o **Menor Lance Único**, nos termos da Cláusula 2.2 deste regulamento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior que porventura venham a ocorrer.

6.4. Caso o participante adquirente não seja encontrado ou não compareça no endereço da SRM VEÍCULOS dentro do prazo de 05 (cinco) dias para reclamar e/ou fazer o pagamento do lance ofertado, ou ainda se recuse a efetuar o pagamento por qualquer motivo, perderá o direito à aquisição do carro, passando a ser considerado vencedor o ofertante que deu o segundo **Menor Lance Único**, o qual será convocado conforme as regras da Cláusula 5.4 acima, para concluir a compra do bem na forma acima apresentada, e assim sucessivamente.

6.5. Em caso de falecimento do participante que deu o lance vencedor antes que ele tenha efetivamente quitado o preço ofertado, caberá a seus herdeiros devidamente comprovados, optar pelo pagamento ou não do preço no mesmo prazo de 05 (cinco) dias previstos neste regulamento e finalizar a aquisição. Caso optem pelo não pagamento, ou não compareçam no prazo estipulado, será considerado vencedor o ofertante do segundo **Menor Lance Único**, o qual será convocado para a conclusão da compra na forma retro apresentada e assim sucessivamente.

6.6. A simples participação nesta promoção implica total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições e demais implicações impostas para a veiculação das imagens fotográficas, som de voz e divulgação do nome do participante, sem qualquer ônus para a SRM VEÍCULOS, por prazo indeterminado.

6.7 – O ganhador do **Menor Lance Único** poderá, através de documento escrito e reconhecido firma em cartório, POR AUTENTICIDADE, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do momento em que for comunicado que foi vencedor da promoção, abrir mão dos direitos de comprar o carro desta promoção, pelo lance ora ofertado, sendo declarado então vencedor o ofertante do segundo **Menor Lance Único**, o qual será convocado para a conclusão da compra, na forma apresentada por este regulamento e assim sucessivamente.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O regulamento desta campanha estará disponível na sede das lojas participantes e também no site da SRM VEÍCULOS ([www.srm.com.br](http://www.srm.com.br)), além de estar registrada em Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte/MG.

7.2. O comprador participante que, após dar seu lance, desistir/rescindir a compra do veículo adquirido na SRM VEÍCULOS, terá seu cupom automaticamente cancelado, e não poderá participar da promoção **Menor Lance Único**.

7.3. A oferta de lance pelo participante pressupõe o seu total conhecimento e concordância com o regulamento da campanha.

7.4. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionadas por meio da aplicação do presente regulamento, serão apurados pelo Departamento Jurídico da SRM VEÍCULOS e pela organização do evento.

7.5. Esta campanha não tem como finalidade lucro e sim a promoção/divulgação da SRM VEÍCULOS e independe de pagamento para sua participação, mas tão somente para a efetiva aquisição do carro ofertado conforme explicado.

7.6 As condições estabelecidas, ainda que mais favoráveis aos participantes do que as que possam ser estabelecidas não são garantidas indefinidamente, podendo ser modificadas a critério da administração e organização do evento.

7.7 Cópia deste regulamento será registrada no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2017.

---

MANACÁ VEÍCULOS LTDA - EPP / CNPJ: 25.973.058/0001-42

Waldeir Virgílio Coutinho / CPF 280.308.936-04

Sócio Administrador

---

SÃO SEBASTIÃO COMERCIAL LTDA - EPP / CNPJ: 05.474.180/0001-67

Waldeir Virgílio Coutinho / CPF 280.308.936-04

Sócio Administrador